



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 160/2026, DE 15 DE junho DE 2026.

Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição para efeito de disponibilidade e aposentadoria do servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I, art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Artigo 1º - AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora **AZENIRA JORDAN**, matrícula n. 141431-4, ocupante do cargo de PROFESSOR, nível III, classe "G", cuja posse ocorreu em 14/03/2005, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, **247 dias de tempo de contribuição**, com fulcro nos artigos 66, 67, da Lei n. 668, de 11 de dezembro de 2019 e art. 101 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, informações constantes na Certidão de Tempo de Contribuição emitido pela AGEPREV/MS – AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MS, Processo n. 77/1080/2026, nº da CTC 75/2026, de 03 de março de 2026, conforme especificações abaixo:

- a) 120 dias, prestados à **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, CNPJ 02.585.924/0001-22, no período de 02/04/1996 a 30/07/1996;
- b) 111 dias, prestados à **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, CNPJ 02.585.924/0001-22, no período de 12/09/1996 a 31/12/1996;
- c) 16 dias, prestados à **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, CNPJ 02.585.924/0001-22, no período de 27/01/1998 a 11/02/1998.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos/MS,
15 de junho de 2026


HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 160/2026, DE 15 DE junho DE 2026.

Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição para efeito de disponibilidade e aposentadoria do servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I, art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Artigo 1º - AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora **AZENIRA JORDAN**, matrícula n. 141431-4, ocupante do cargo de PROFESSOR, nível III, classe "G", cuja posse ocorreu em 14/03/2005, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, **247 dias de tempo de contribuição**, com fulcro nos artigos 66, 67, da Lei n. 668, de 11 de dezembro de 2019 e art. 101 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, informações constantes na Certidão de Tempo de Contribuição emitido pela AGEPREV/MS - AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MS, Processo n. 77/1080/2026, nº da CTC 75/2026, de 03 de março de 2026, conforme especificações abaixo:

- a. 120 dias, prestados à **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, CNPJ 02.585.924/0001-22, no período de 02/04/1996 a 30/07/1996;
- b. 111 dias, prestados à **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, CNPJ 02.585.924/0001-22, no período de 12/09/1996 a 31/12/1996;
- c. 16 dias, prestados à **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, CNPJ 02.585.924/0001-22, no período de 27/01/1998 a 11/02/1998.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos/MS,
15 de junho de 2026

HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata